



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 953

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

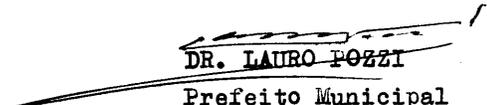
Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei nº 821, de 30/12/1966 (Código Tributário Municipal), título IX artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - C.E.S.P. - Regional de Rio Claro - para melhoramentos na rede de distribuição de energia elétrica na Vila Braz, de acôrdo com o orçamento 25-04-0233, planta e contrato RC/DPD/220/69-PI.

Artigo 2º) - O valor das obras contratadas é de NCr\$ 74.158,47 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros novos e quarenta e sete centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCr\$ 3.708,00 (treis mil setecentos e oito cruzeiros novos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária para execução.

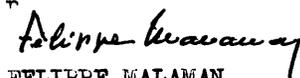
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.